



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE PIAU/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 18.338.236/0001-06, com sede Rua Silva Jardim, 67, centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará o LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE POR LOTE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Piauí/MG**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre os bens e valores de lances iniciais.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloadado.

2

. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Piauí.

3

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.1.1. Se pessoa física:

- I - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II - Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III - Comprovante de endereço atualizado.

3.1.2. Se pessoa jurídica:

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II - Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III - Autorização (Procuração Autenticada).
- IV - Última alteração contratual
- V - Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI - Comprovante de endereço atualizado.

3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.3. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de



oferta.

3.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4

DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 638, contratado mediante credenciamento.

5

O LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.

5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 03 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4. Os lances on-line iniciarão no dia **11/03/2025** e a abertura da sessão ocorrerá no dia **03/04/2025** a partir das **13h00min** (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6

DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:



6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

6.1.1. Local: Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piau/MG.

6.1.2. Contato para informações complementares: Robson Novais de Souza – (32) 9 9966-0691

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7

DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice



Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: brjonas@jonasleiloeiro.com.br, e esclarecimento através do telefone 0800 242 2218.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9

DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance por lote**, desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final



apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do



Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os lotes arrematados serão pagos por meio de depósito bancário em conta, a ser informado pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

11.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.

11.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro. O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser realizado na Conta do Município de Piauí: **Banco do Brasil, Agência nº 3.896-2, Conta nº 7.955-3.**

11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.6.

11.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:



11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.7. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

11.8. Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

12 - DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.



13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 20 (vinte) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.



14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término dos lances, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de



divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 3 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

16.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. Em qualquer fase do certame, a administração Pública Municipal poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

16.8. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.



16.9. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro mediante autorização do Município, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

16.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.13. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Piau/MG, 10 de março de 2025.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito do Município de Piau

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial



ANEXO I

LEILÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes a Prefeitura de Piauí, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os bens móveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens, serão de responsabilidade do proponente vencedor.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LANCE INICIAL
01	Fiat Uno Mille Economy, placa HMH5952, ano/modelo 2009/2009, cor branca, chassi 9BD15822A96235098, RENAVAL 00130646164, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. MOTOR FUNDIDO. Obs.: VEÍCULO LICENCIADO PARA O ANO 2025.	01	R\$ 6.000,00
02	Fiat Uno Vivace 1.0, placa HNH1727, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 9BD195152C0206554,	01	R\$ 8.000,00



	RENAVAM 00335790070, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. MOTOR FUNDIDO Obs.: VEÍCULO LICENCIADO PARA O ANO 2025.		
03	Ônibus Marcopolo Volare A6 MO, placa HCA7920, ano/modelo 2004/ 2005, cor branca, chassi 93PB24C305C013685, RENAVAM 00835510662, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: VEÍCULO LICENCIADO PARA O ANO 2025.	01	R\$ 30.000,00
04	Ônibus Marcopolo Volare A8 Escolar, placa HMN1015, ano/modelo 2004/2004, cor amarela, chassi 93PB04B304C012751, RENAVAM 00828109141, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. MOTOR FUNDIDO. Obs.: VEÍCULO LICENCIADO PARA O ANO 2025.	01	R\$ 22.000,00
05	Toyota Corolla SEG 1.8 VVT, placa DLM8D82, ano/modelo 2003/2004, cor preta, chassi 9BR53ZEC248535860, RENAVAM 00813604389, combustível gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: VEÍCULO LICENCIADO PARA O ANO 2025.	01	R\$ 8.000,00
06	Sucatas diversas. No estado e nas condições em que se encontra.	-	R\$ 5.000,00
07	Trator Agrícola New Holland, modelo 4630, ano/modelo 1999/1999 – diesel. No estado e nas condições em que se encontra.	01	R\$ 42.000,00



3. JUSTIFICATIVA

O Município de Piauí possui alguns veículos e sucatas, que se encontram inservível, em virtude da ociosidade, antieconômica, que acabam ficando subutilizados. Manter esses bens sem uso gera custos com armazenamento, segurança e manutenção, sem retorno efetivo.

Considerando, que com o tempo, equipamentos e veículos podem se tornar obsoletos ou ineficientes para as necessidades atuais. A venda desses itens em leilão permite liberar espaço e recursos para aquisição de bens modernos e adequados às demandas.

Ademais, o leilão de bens móveis permite a arrecadação de recursos que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias para a administração pública, ajudando a equilibrar o orçamento e a financiar outras necessidades. O leilão permite uma renovação patrimonial, aumentando a eficiência na gestão dos bens públicos e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e planejada.

Assim, leiloar bens permite que esses itens sejam reutilizados por terceiros, promovendo a sustentabilidade e evitando o desperdício de materiais que poderiam acabar como resíduos.

Desta forma, a alienação dos referidos objetos por meio de leilão oferece uma série de benefícios, incluindo a liberação de recursos, a redução de custos, a otimização do uso de recursos, a renovação de frota ou equipamento, a transparência no processo de venda, a maximização do valor dos ativos e o estímulo ao desenvolvimento econômico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta alienação observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo presente Termo de Referência.



5. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

5.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

5.1.1. **Local:** Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piauí/MG.

5.1.2. **Contato para informações complementares:** Robson Novais de Souza – (32) 9 9966-0691

5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6. DO PAGAMENTO

6. Os lotes arrematados serão pagos por meio de depósito bancário em conta, a ser informado pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

6.1. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.

6.2. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro. O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser realizado **Banco do Brasil, Agência nº 3.896-2, Conta nº 7.955-3.**

6.3. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

7. DA SITUAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

7.1. Os veículos disponibilizados para venda no presente leilão, são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, sendo que, poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou



extrínsecas.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

8.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

8.5. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 20 (vinte) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. O Secretaria de Administração é responsável pela entrega dos bens arrematados e todos os documentos pertinentes ao objeto, conforme edital e termo de referência.

9.2. Departamento de Tesouraria, responsável pela ativação da conta-corrente e chave PIX, identificação dos pagamentos e emissão de extratos bancários que deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, posteriormente, anexados à pasta de processo licitatório.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Conforme art. 6º da Lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem móvel inservíveis será a realização de processo licitatório na modalidade, a quem oferecer o maior lance.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

11.1. Será realizado o parcelamento para os para os veículos tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, a realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Contudo, para os itens sucatas o parcelamento não será adotado considerando que o agrupamento destes objetos em um único lote torna a venda mais atrativa, sendo economicamente mais vantajosa para administração pública.

12. ORÇAMENTO ARRECADADO

12.1. Os valores arrecadados serão depositados na conta de alienação supracitada e deverão ser utilizados conforme demanda da Administração Pública.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARREMATANTE)

13.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, em atendimento ao que preconiza o art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,



deverá ser realizado processo licitatório, adotando-se para tanto, a modalidade leilão, cujo critério de julgamento será em razão do **Maior Lance**.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, operacionalizado por leiloeiro profissional, devidamente credenciado.

14.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (leilão on-line);
- b) Dias e horários: de acordo a programação a ser estabelecida para a realização do leilão, em Edital;

14.3. O Leiloeiro deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, reafirmado no termo de convenção do Leilão.

15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01: FIAT/UNO MILE ECONOMY

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: FIAT/UNO MILE ECONOMY, cor Branca, ano/modelo: 2009/2009, Placa: HMH-5952, Chassi: 9BD15822A96235098, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 130646164;

LANCE INICIAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:







LOTE 02: FIAT/UNO VIVACE 1.0

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0, cor BRANCO, ano/modelo: 2011/2012, Placa: HNH-1727, Chassi: 9BD195152C0206564, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 335790070;

LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





LOTE 03: MARCOPOLO/ VOLARE A6 MO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: PAS/MICROONIBUS, marca/modelo: MARCOPOLO/ VOLARE A6 MO, cor BRANCA, ano/modelo: 2004/2005, Placa: HCA-7920, Chassi: 93PB24C305C013685, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 835510662;

LANCE INICIAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:











LOTE 04: MARCOPOLO/ VOLARE A8 ESC

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: PAS/ÔNIBUS, marca/modelo: MARCOPOLO/ VOLARE A8 ESC, cor AMARELA, ano/modelo: 2004/2004, Placa: HMN-1015, Chassi: 93PB04B304C012751, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 828109141;

LANCE INICIAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:







LOTE 05: TOYOTA/ COROLLA SEG 1.8 VVT

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: TOYOTA/ COROLLA SEG 1.8 VVT, cor PRETA, ano/modelo: 2003/2004, Placa: DLM-8D82, Chassi: 9BR53ZEC248535860, Combustível: GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 00813604389;

LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:









LOTE 06: SUCATAS DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SUCATAS DIVERSAS.

LANCE INICIAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:







LOTE 07: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4630

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01:Um veículo, Espécie Tipo: TRATOR AGRÍCOLA, marca/modelo: TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4630, cor AZUL, ano/modelo: 1999/1999, Combustível: DIESEL;

LANCE INICIAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





